



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO
EXPEDIENTE
Recebido em: 07, 12, 23
Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE
Pinto
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 93/2023.

Autoriza a prorrogação de contrato temporário de professor de educação infantil, pré-escola, de que trata a Lei Municipal nº 1.260, de 08 de outubro de 2021.

O Prefeito de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete a esse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até um (01) ano, o contrato administrativo celebrado para a execução da função temporária de professor de educação infantil, pré-escola, celebrado conforme permissivo contido na Lei Municipal nº 1.260, de 08 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo decorre da necessidade de manutenção da prestação dos serviços de regência de classe em turma de educação básica, conforme descrito na lei originária.

Art. 2º Será mantido à contratada, o conjunto de atribuições e demais peculiaridades definidas na Lei Municipal autorizativa originária, observando-se quanto à remuneração mensal, o valor atualizado pelo Executivo Municipal para os cargos correlatos.

Art. 3º As despesas correntes com a aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Atividade: 2065 – Manutenção da Pré-escola

Elemento: 3.1.90.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO
DESPACHO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15 de 12 de 23
Pinto
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bozano,
em 06 de dezembro de 2023.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito